



**EDITAL Nº 2/2026/COPERVE**  
Processo Seletivo Especial por Histórico Escolar UFSC 2026-1

A Universidade Federal de Santa Catarina, por meio da Comissão Permanente do Vestibular – Coperve, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 139/2025/CGRAD, de 9 de julho de 2025; na Lei Federal nº 12.711/2012, alterada pelas Leis Federais nº 13.409/2016, nº 14.723/2023 e nº 14.945/2024; e na Resolução Normativa nº 210/CUn/2025; torna públicas as normas que regem o Processo Seletivo Especial por Histórico Escolar UFSC 2026-1, com vistas à ocupação das vagas remanescentes em cursos da UFSC provenientes do Vestibular Unificado 2026 e do Vestibular Letras-Libras 2026.

As inscrições para o processo seletivo estarão abertas no período **de 28 de janeiro a 3 de fevereiro de 2026** a todos os que concluíram o Ensino Médio (curso de 2º Grau ou equivalente).

## 1. DA VALIDADE

1.1. O resultado do processo seletivo é válido apenas para o ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2026.

## 2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição no processo seletivo será **gratuita** e poderá ser feita somente **via internet**.

2.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá:

I – **acessar** o endereço [vestibular2026.ufsc.br/historico](http://vestibular2026.ufsc.br/historico), no período de **28 de janeiro a 3 de fevereiro de 2026**, preencher integralmente o Requerimento de Inscrição e enviá-lo (via internet) para a Coperve/UFSC até as **23h59min do dia 3 de fevereiro de 2026**. As informações prestadas nesse requerimento são de total responsabilidade do candidato;

II – **preencher** no Requerimento de Inscrição os nomes de todas as disciplinas cursadas durante o último ano do Ensino Médio e suas respectivas notas, na ordem em que aparecem no histórico escolar enviado no item III.

III – **anexar** no Requerimento de Inscrição preenchido, os documentos comprobatórios do seu histórico escolar do Ensino Médio descritos no item 2.3, **até as 23h59min do dia 3 de fevereiro de 2026**;

IV – **guardar** consigo o comprovante do Requerimento de Inscrição.

2.3. Os documentos comprobatórios do histórico escolar a serem enviados pelo candidato são:

I – diploma, certificado de Conclusão do Ensino Médio (curso de 2º Grau ou equivalente) ou declaração da escola emitida pela autoridade escolar, com identificação e assinatura da secretaria ou direção (manual ou eletrônica), com indicação do ato legal que reconheceu ou autorizou o funcionamento do

curso, que comprove sua regularidade nos órgãos fiscalizadores de cada estado (Conselhos Estaduais de Educação, Secretarias de Educação dos estados da federação, Gerência Regional de Educação), seja por lei, decreto, portaria ou resolução; e

II – histórico escolar do Ensino Médio (curso de 2º Grau ou equivalente) ou declaração contendo o histórico escolar emitida pela autoridade escolar, com identificação e assinatura da secretaria ou direção (manuscrita ou eletrônica), com indicação do ato legal que reconheceu ou autorizou o funcionamento do curso, que comprove sua regularidade nos órgãos fiscalizadores de cada estado (Conselhos Estaduais de Educação, Secretarias de Educação dos estados da federação, Gerência Regional de Educação), seja por lei, decreto, portaria ou resolução.

**2.3.1.** Os documentos **deverão ser** enviados em um dos seguintes **formatos: TIFF, JPG, JPEG, BMP, PNG, GIF ou PDF**. O tamanho máximo de cada arquivo a ser enviado será limitado a 15 Megabytes (MB).

**2.3.2.** Serão aceitos documentos emitidos no Brasil ou no exterior, redigidos nos seguintes idiomas: português, espanhol, francês ou inglês. Documentos em outros idiomas serão aceitos somente caso acompanhados de tradução juramentada para a língua portuguesa. Caso as notas contidas na documentação do candidato não sejam expressas em base decimal ou centesimal, deve-se proceder conforme descrito no item 4.3 deste edital.

**2.3.3.** A legibilidade dos documentos é de responsabilidade do candidato, ficando este ciente de que o envio de qualquer documento ilegível poderá ocasionar sua desclassificação do processo seletivo.

**2.4** É de responsabilidade do candidato o preenchimento do requerimento de inscrição com as notas e o envio do histórico escolar que permita que as mesmas possam ser validadas.

**2.4.1** O candidato deverá acessar o Sistema de Inscrição diariamente e acompanhar a análise das notas informadas e da documentação comprobatória fornecida. Caso seja verificada alguma inconsistência no preenchimento das notas ou na sua documentação, esta será informada no Sistema de Inscrição, e o candidato deverá realizar as alterações necessárias e passará por novo processo de validação.

**2.4.2** O candidato deverá resolver as inconsistências nas notas e na documentação fornecida até **o dia 5 de fevereiro de 2026**. Passado esse período, o candidato não poderá alterar as notas e documentos, e, em caso de inconsistências, terá a sua inscrição indeferida.

**2.4.3** A partir do momento que as notas forem validadas, o candidato não poderá alterá-las e nem substituir o histórico e os demais documentos enviados.

**2.4.4.** O candidato que não proceder rigorosamente de acordo com o estabelecido no item **2.2** não terá sua inscrição efetivada.

**2.5.** A Coperve/UFSC não se responsabilizará por solicitações de inscrição não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência dos dados.

**2.6.** Cada candidato terá direito a realizar apenas uma inscrição, sendo que as informações fornecidas, caso necessário, poderão ser corrigidas pelo próprio candidato durante o período de inscrição.

**2.7.** Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identidade as cédulas de identidade em perfeito estado e legalmente válidas, expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelos Departamentos Estaduais de Trânsito (DETRAN). Adicionalmente, será obrigatório informar o número do CPF do candidato no Requerimento de Inscrição.

**2.8.** Para candidatos estrangeiros serão considerados documentos de identidade os passaportes e/ou cédulas de identidade emitidas pelo país de origem. Adicionalmente, será obrigatório informar o número

do CPF do candidato no Requerimento de Inscrição.

**2.9.** A Confirmação de Inscrição será disponibilizada no endereço [vestibular2026.ufsc.br/historico](http://vestibular2026.ufsc.br/historico) a partir de **9 de fevereiro de 2026**.

**2.9.1.** Na Confirmação de Inscrição constará a Nota Final calculada (vide item **4.2** do presente Edital), com a qual o candidato concorrerá às vagas no processo seletivo.

**2.9.2.** Junto com a Confirmação de Inscrição será publicada a lista com as inscrições indeferidas.

**2.9.3.** Caso não concorde com a sua Nota Final, calculada a partir de seu histórico escolar, ou com indeferimento de sua inscrição, o candidato poderá interpor recurso à Coperve/UFSC até as **18h do dia 10 de fevereiro de 2026**.

**2.9.4.** A resposta ao recurso será individualizada e disponibilizada, para acesso exclusivo pelo impetrante, no *site* do processo seletivo, até o dia **13 de fevereiro de 2026**.

**2.9.5.** É irrecorrível a decisão da Coperve/UFSC sobre esses recursos.

**2.10.** A inscrição do candidato implicará ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

### **3. DOS CURSOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

**3.1.** A quantidade de vagas oferecidas no processo seletivo, por categoria, está especificada no **Quadro Geral de Cursos e Vagas**, constante do Anexo I deste Edital.

**3.1.1.** Nos cursos listados no Anexo I em que não houver disponibilidade de vagas, haverá formação de cadastro de reserva, a partir do qual os candidatos inscritos poderão ser convocados caso as listas de espera do Vestibular Unificado e da Reopção de Curso se esgotem, não sendo assegurado a esses candidatos o direito à vaga.

**3.1.2.** A distribuição das vagas entre as categorias do Programa de Ações Afirmativas (PAA) foi realizada na forma prevista pela lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409/2016, nº 14.723/2023 e nº 14.945/2024; e pela Resolução Normativa nº 210/CUn/2025.

**3.1.3.** Neste processo seletivo serão implementadas as ações afirmativas destinadas a estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com recorte de renda, autodeclarados pretos, pardos e indígenas, quilombolas e pessoas com deficiências, conforme previsto na lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409/2016, nº 14.723/2023 e nº 14.945/2024.

**3.2.** Para concorrer às vagas previstas no item **3.1.2**, o candidato deverá ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública e, no ato da inscrição, optar por uma das seguintes categorias:

<b>Código UFSC</b>	<b>Sigla MEC</b>	<b>Descrição da Categoria</b>
300	LB_EP	Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;
301	LB_PPI	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito

		da educação do campo conveniadas com o poder público;
302	LB_Q	Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;
303	LB_PCD	Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;
310	LI_EP	Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;
311	LI_PPI	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;
312	LI_Q	Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;
313	LI_PCD	Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

**3.2.1.** Os candidatos que não optarem por concorrer às vagas estabelecidas pela Política de Ações Afirmativas concorrerão somente na categoria denominada “Classificação Geral” (categoria 3).

**3.2.2.** Os candidatos optantes pelas categorias da PAA concorrerão inicialmente às vagas destinadas à classificação geral e, caso não sejam classificados nessa categoria, passarão a concorrer na(s) categoria(s) da PAA pela(s) qual(uais) optaram, observando a sequência estabelecida na Portaria Normativa MEC [nº 18/2012](#), alterada pelas Portarias MEC [nº 2.027/2023](#), [nº 1.127/2024](#) e [nº 704/2025](#).

**3.2.3.** O candidato que não comprovar as exigências relativas à categoria de reserva de vagas na qual se classificou será dela desclassificado, mantendo-se, no entanto, na lista de espera da Classificação Geral.

**3.2.4.** Conforme a [Portaria Normativa MEC nº 18/2012](#), modificada pelas Portarias MEC [nº 2.027/2023](#), [nº 1.127/2024](#) e [nº 704/2025](#), a prestação de informação falsa por parte de estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ocasionará o cancelamento de sua matrícula na instituição, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

#### **4. DA SELEÇÃO E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

**4.1.** O processo seletivo ocorrerá mediante a **análise do histórico escolar do Ensino Médio (curso de 2º Grau ou equivalente)** do candidato.

**4.2.** Para fins de classificação, a nota final (NF) do candidato será a média aritmética simples **das notas do último ano** das disciplinas do histórico escolar do Ensino Médio (curso de 2º Grau ou equivalente) informadas pelo candidato no ato da inscrição.

**4.2.1.** No caso de cursos semestrais, serão consideradas as notas dos dois últimos semestres.

**4.2.2.** Caso o candidato tenha obtido o certificado de ensino médio com base nas notas do Exame

Nacional do Ensino Médio (ENEM), a nota final será igual à média aritmética simples das notas obtidas em cada disciplina dividida por 100 (cem).

**4.2.3.** Caso o candidato tenha obtido o certificado de ensino médio através do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), a nota final será igual à média aritmética simples das notas obtidas em cada disciplina dividida por 20 (vinte).

**4.2.4.** Nos outros casos em que for adotada escala numérica para atribuição de notas diferente da base decimal, será realizada a conversão das notas das disciplinas para a base decimal considerando as notas mínimas e máximas da escala utilizada, empregando a seguinte fórmula:

$$ND_i = \frac{X_i - \text{nota\_mínima}_i}{\text{nota\_máxima}_i - \text{nota\_mínima}_i} \times 10$$

Onde:

- $ND_i$  é a nota obtida pelo candidato na disciplina “i” convertida para a base decimal.
- $X_i$  é a nota obtida pelo candidato na disciplina “i”.
- $\text{nota\_mínima}_i$  é a menor nota que o candidato poderia obter na disciplina “i”.
- $\text{nota\_máxima}_i$  é a maior nota que o candidato poderia obter na disciplina “i”.

**4.2.5.** No caso de históricos escolares de conclusão do Ensino Médio das escolas de Santa Catarina, havendo notas de dependência ou recuperação em uma ou mais disciplinas, assinaladas com P\*, o candidato(a) deverá digitar no sistema de inscrição apenas o valor numérico, e a Coperve fará a conversão dessa nota, dividindo-a por 3,0 (três virgula zero), que corresponde à soma dos pesos utilizados no cálculo da nota, conforme previsto na Resolução nº 158/2008 do CEE/SC.

**4.3.** Caso o sistema de avaliação utilizado pela escola seja diferente do decimal ou centesimal, o candidato deverá encaminhar declaração da escola contendo a correlação do sistema utilizado com o sistema decimal.

**4.3.1.** A declaração a ser enviada pela escola deverá conter uma tabela indicando, para cada nota utilizada pela escola, a respectiva nota transformada para a escala decimal.

**4.3.2.** Na impossibilidade de atendimento do item 4.3, a Coperve atribuirá nota 5,0 (cinco ponto zero) às disciplinas constantes do histórico escolar do candidato que não estejam na base decimal.

**4.3.3.** Caso o histórico escolar ou declaração da escola apresente um intervalo de valores para representar o desempenho obtido pelo candidato(a) no Ensino Médio, será considerado o ponto médio entre o valor inferior e superior do intervalo para cada disciplina.

**4.3.4.** Será considerada válida a declaração que contenha a identificação e a assinatura da autoridade escolar responsável pela emissão desse documento no âmbito da escola (secretaria ou direção ou assinatura eletrônica).

**4.4.** A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente das suas respectivas notas finais (NF), calculadas conforme descrito no item 4.2 deste Edital.

**4.5.** Em cumprimento ao [Decreto nº 5.626/2005](#), as vagas do curso de Letras - Libras - Licenciatura são prioritárias para candidatos surdos. Os candidatos ouvintes só serão classificados se as vagas oferecidas não forem preenchidas por candidatos surdos.

**4.6.** Em caso de empate na pontuação entre candidatos, o critério de desempate será o de maior idade e, caso persista o empate, será considerada a menor renda familiar, conforme previsto no §2º do Art. 44 da

Lei nº 9.394/1996, alterado pela Lei nº 13.184/2015.

## **5. DO RESULTADO E DA MATRÍCULA**

**5.1.** A relação dos candidatos classificados será divulgada até o dia **13 de fevereiro de 2026**, no endereço **[vestibular2026.ufsc.br/historico](http://vestibular2026.ufsc.br/historico)**.

**5.2.** O candidato classificado deverá efetuar a matrícula de acordo com datas, locais, procedimentos e normas constantes em portaria de matrícula a ser expedida pela Pró-Reitoria de Graduação e Educação Básica (PROGRAD) em conjunto com a Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (Proafe), a ser publicada no site do processo seletivo.

**5.3.** O candidato classificado que não efetuar a matrícula nos prazos estabelecidos pela portaria referida no item 5.2 perderá o direito à vaga para a qual se classificou, sendo substituído pelo candidato seguinte da lista de espera.

**5.3.1.** Os candidatos classificados nas vagas destinadas ao Programa de Ações Afirmativas (PAA) serão submetidos ao processo de validação das exigências relativas à categoria correspondente.

**5.3.2.** Os candidatos que não comprovarem tais exigências serão desclassificados, mantendo-se, no entanto, na lista de espera da Classificação Geral.

**5.3.3.** Os(as) candidatos(as) classificados para os cursos da UFSC nas categorias 303 e 313 do PAA, destinadas a pessoas com deficiência (PCD), poderão ser convocados a comparecer junto à comissão institucional nomeada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (Proafe), para que seja realizada a comprovação dos requisitos exigidos para classificação em suas respectivas categorias.

**5.3.4.** O(a) candidato(a) convocado(a) para matrícula em uma categoria da PAA será removido(a) das listas de espera das demais categorias da PAA nas quais estiver classificado(a), e, caso sua matrícula não seja efetivada e/ou os requisitos necessários para assumir a vaga da PAA não sejam comprovados, poderá ocorrer nova convocação para matrícula somente pela classificação geral (categoria 3 – AC).

**5.4.** No caso de não preenchimento das vagas na primeira chamada, a UFSC realizará as chamadas subsequentes, que serão publicadas no site [www.dae.ufsc.br](http://www.dae.ufsc.br), com as respectivas portarias de matrícula; o acompanhamento e a realização da matrícula dentro do prazo estipulado nas portarias são de responsabilidade do(a) candidato(a).

**5.4.1.** Os(as) candidatos(as) em lista de espera com desempenho que lhes permita serem convocados em mais de uma categoria de PAA na mesma chamada, serão convocados apenas em uma categoria, com base na ordem estabelecida pela [Portaria Normativa MEC nº18/2012](#), alterada pelas Portarias MEC [nº 2.027/2023](#), [nº 1.127/2024](#) e [nº 704/2025](#).

## **6. DOS PROCEDIMENTOS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**6.1.** Para interpor recurso(s) o candidato deverá:

- a) acessar, na área do candidato, o item referente à categoria do recurso, disponível no site oficial do processo seletivo;
- b) fundamentar o recurso com argumentação lógica e consistente;
- c) enviar, por meio do sistema, outros documentos que julgar necessários para complementar a argumentação;
- d) finalizar a solicitação de recurso.

**6.2.** Os recursos serão analisados com base na documentação comprobatória encaminhada durante o período de inscrição; ou seja, **documentos enviados posteriormente não serão considerados.**

**6.3.** Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto no item **6.1** serão indeferidos.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**7.1.** Será excluído, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos para participar deste processo seletivo.

**7.2.** A Coperve/UFSC divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o presente processo seletivo, sendo de responsabilidade dos candidatos tomar conhecimento do conteúdo desses documentos complementares, no endereço **[vestibular2026.ufsc.br/historico](http://vestibular2026.ufsc.br/historico)**.

**7.3.** A relação oficial dos classificados, contendo nome e número de inscrição, e o Boletim de Desempenho Individual dos candidatos serão divulgados no endereço **[vestibular2026.ufsc.br/historico](http://vestibular2026.ufsc.br/historico)**.

**7.4.** Até a divulgação do resultado, em caso de mudança de telefone ou endereço eletrônico, o candidato deverá, obrigatoriamente, comunicar a alteração por meio de mensagem de e-mail para [coperve@coperve.ufsc.br](mailto:coperve@coperve.ufsc.br) (informando também o respectivo número de inscrição).

**7.4.1** Caso a mudança de telefone ou endereço eletrônico ocorra após a divulgação do resultado final do processo seletivo pela Coperve/UFSC, o candidato classificado deverá, obrigatoriamente, fazer a comunicação ao Departamento de Administração Escolar (DAE/UFSC), por meio de mensagem de *e-mail* para [dae@contato.ufsc.br](mailto:dae@contato.ufsc.br) (informando também o respectivo número de inscrição).

**7.5.** A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, nas normas complementares e nos avisos oficiais que a Coperve/UFSC venha a divulgar poderá acarretar a exclusão do candidato deste processo seletivo.

**7.6.** As horas constantes deste Edital referem-se à Hora Oficial de Brasília.

**7.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela Coperve/UFSC.

Florianópolis, 23 de janeiro de 2026.

MARCOS ANTONIO ROCHA BALTAR  
Presidente da Coperve/UFSC

## ANEXO I

### Processo Seletivo Especial por Histórico Escolar UFSC 2026-1 – Quadro Geral de Cursos e Vagas

#### Ingresso no primeiro semestre de 2026

Curso	Nome do Curso	Campus	Não Optantes PAA 50%	Escola Pública ou Comunitária Ed. Campo Conveniada (50%)								Total Vagas
				Renda até 1,0 SM <sup>1</sup>				Independente de Renda <sup>2</sup>				
				PPI <sup>3</sup>	Q <sup>4</sup>	PCD <sup>5</sup>	Todos <sup>6</sup>	PPI <sup>3</sup>	Q <sup>4</sup>	PCD <sup>5</sup>	Todos <sup>6</sup>	
553	ENGENHARIA FLORESTAL - BEL - INTEGRAL	CURITIBANOS		* * * * * C A D A S T R O D E R E S E R V A * * * * *								
755	ENGENHARIA TÊXTIL - BEL - MATUTINO	BLUMENAU	8	2	1	1	1	2	0	1	1	17
225	FÍSICA - LIC - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	6	2	1	1	1	2	0	1	1	15
460	LETRAS - ALEMÃO - ABI <sup>7</sup> - VESPERTINO	FLORIANÓPOLIS	6	2	1	1	1	1	0	1	1	14
463	LETRAS - ESPANHOL - ABI <sup>7</sup> - MATUTINO	FLORIANÓPOLIS	1	1	0	0	0	0	0	0	0	2
466	LETRAS - FRANCÊS – ABI <sup>7</sup> - MATUTINO	FLORIANÓPOLIS		* * * * * C A D A S T R O D E R E S E R V A * * * * *								
441	LETRAS - LIBRAS - BEL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	2	1	1	1	1	1	0	1	1	9
440	LETRAS - LIBRAS - LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	1	1	1	1	1	0	0	0	0	5
222	MATEMÁTICA - BEL – INTEGRAL	FLORIANÓPOLIS		* * * * * C A D A S T R O D E R E S E R V A * * * * *								
223	MATEMÁTICA - LIC – INTEGRAL	FLORIANÓPOLIS		* * * * * C A D A S T R O D E R E S E R V A * * * * *								
756	MATEMÁTICA - LIC - MATUTINO	BLUMENAU	13	3	1	1	2	2	0	1	3	26
230	METEOROLOGIA - BEL - INTEGRAL	FLORIANÓPOLIS		* * * * * C A D A S T R O D E R E S E R V A * * * * *								
338	MUSEOLOGIA - BEL - INTEGRAL	FLORIANÓPOLIS		* * * * * C A D A S T R O D E R E S E R V A * * * * *								
752	QUÍMICA - LIC - NOTURNO	BLUMENAU	13	3	1	1	2	3	0	1	3	27
		<b>TOTAL</b>	50	15	7	7	9	11	0	6	10	115

**Formação/Grau:**

BEL: Bacharelado

LIC: Licenciatura

**Legendas:**

<sup>1</sup> Renda até 1,0 SM - Candidatos com renda familiar bruta menor ou igual a 1,0 salário mínimo per capita.

<sup>2</sup> Independente de Renda - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

<sup>3</sup> PPI - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

<sup>4</sup> Q - Candidatos autodeclarados Quilombolas.

<sup>5</sup> PCD - Candidatos com deficiência.

<sup>6</sup> Todos - Todos os candidatos na referida faixa de renda que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

<sup>7</sup> ABI - Área Básica de Ingresso: o candidato deverá, em período definido no projeto pedagógico do respectivo curso, optar por bacharelado ou licenciatura.